



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, REALIZADA NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE AGOSTO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS, NA SALA DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSU.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior (Consu), regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David e com as presenças dos Conselheiros(as): Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Aline Alves Fonseca, Aline Araújo Passos, Álvaro de Azeredo Quelhas, Ângelo Márcio Leite Denadai, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Cristina Sayuri Côrtes Ouchi Dusi, Dênis Alves Perdigão, Dimas Augusto de Carvalho, Eduardo Antônio Salomão Condé, Eduardo Barrére, Eduardo Sérgio Leão de Souza, Eliete do Carmo Garcia Verbena Faria, Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Flávio Sereno Cardoso, Girlene Alves da Silva, Igor Coelho Oliveira, Iluska Maria da Silva Coutinho, Jeferson Macedo Vianna, João Alberto Passos Filho, José Gustavo Francis Abdala, Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro, Lara Polisseni Rocha, Luiz Augusto Bernardes Tegedor, Lyderson Facio Viccini, Marcelo Carmo Rodrigues, Marcelo da Silva Alves, Marcelo Silva Silvério, Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Marconi Fonseca de Moraes, Marcos Martins Borges, Marcos Souza Freitas, Marcos Tanure Sanábio, Maria Alice Junqueira Caldas, Marina Barbosa Pinto, Maria Carmem Simões Cardoso de Melo, Maria Cristina Vasconcellos Furtado, Maria das Graças Afonso Miranda Chaves, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Marise Pimentel Mendes, Nádia Fontoura Sanhudo, Pâmela Emanuelle Julião, Peterson Marco de Oliveira Andrade, Robert Daibert Júnior, Samuel dos Reis Lima, Schirley Maria Policario, Thiago César Nascimento e Windson Mendes Carvalho realizou-se reunião ordinária do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora. Havendo número legal, o Senhor Presidente deu início à sessão, a qual está sendo realizada remotamente, via sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social. O Senhor Presidente saudou a todos, em especial os novos Conselheiros Samuel dos Reis Lima e Maria Edna Fernandes Sena Neta, que participam pela primeira vez da reunião do Conselho Superior. A seguir, iniciou a sessão com a apresentação e deliberação das atas de reunião dos dias 13-03-2020 (reunião extraordinária - 14h30), 03-07-2020 (reunião extraordinária), 24-07-2020 (reunião extraordinária), 29-07-2020 (reunião ordinária), 31-07-2020 (reunião extraordinária), 05-08-2020 (reunião extraordinária), 10-08-2020 (reunião extraordinária) e 11-08-2020 (reunião extraordinária). Não houve manifestações ou solicitações de ajustes ou correções nas atas apresentadas. Sendo assim, o Senhor Presidente encaminhou as mesmas para aprovação, por meio de votação. O plenário aprovou as atas acima referidas, por maioria, com 41 (quarenta e um) votos favoráveis e 03 (três) abstenções. Na sequência, o Senhor Presidente deu início aos **Comunicados da Presidência**. Apresentou as principais pautas que estão sendo conduzidas no âmbito da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), indicando, a seguir, as três pautas que são prioritárias. Primeiramente, abordou a preocupação que existe com o orçamento de 2021. Informou que a proposta de orçamento das Universidades para o ano de 2021, que será encaminhada ao Congresso, prevê redução de 20% (vinte por cento) do orçamento

discricionário das referidas entidades, em comparação com o valor de 2020. Outra pauta que está sendo tratada no âmbito da Andifes, conforme informado pelo Senhor Presidente, é a questão da contratação de pessoal, uma vez que nomeações e contratações estão suspensas, em decorrência de questões jurídicas e orçamentárias. Destacou que este tema será esclarecido e detalhado na presente reunião. Por fim, disse que outra pauta prioritária é a questão da nomeação de dirigentes das Universidades, uma vez que está havendo casos de nomeação, em que não se cumpriu a ordem indicada na lista tríplice. Ponderou que, em reunião do atual Ministro da Educação com a Andifes o mesmo manifestou-se favorável ao atendimento do primeiro indicado das listas tríplices. O Senhor Presidente lembrou, contudo, que a nomeação se dá no pelo Planalto e não pelo Ministério da Educação. Finalizados os Comunicados da Presidência, abriu a palavra ao Conselheiro Flávio Sereno, o qual realizou inscrição para fala. O referido Conselheiro destacou a preocupação quanto à questão de não nomear o primeiro nome da lista tríplice e indicou a necessidade de alteração da legislação sobre o tema. A Conselheira Marina Barbosa Pinto reiterou a fala do Conselheiro Flávio Sereno, destacando a importância de que a Andifes defenda a democracia e o reconhecimento da autonomia das Universidades. Quanto ao orçamento, registrou o início de um estudo detalhado acerca da Lei Orçamentária no âmbito da Associação dos Professores de Ensino Superior de Juiz de Fora (Apes). Disse que a referida entidade tem realizado discussão acerca da defesa do orçamento e do compromisso com a Educação. Não havendo mais inscritos, o Senhor Presidente deu início à Ordem do Dia, propondo, primeiramente, a inversão da pauta, requisitando ao Consu que, antes da discussão do item 1.4 (Orçamento), que se delibere sobre o item 2.1, tendo em vista a urgência de prazo quanto ao tema relacionado ao credenciamento da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (Fadep). Quanto à questão do orçamento, explicou que o tema será subdividido em orçamento de pessoal, depois orçamento de custeio e de capital. Neste sentido, esclareceu que, quanto aos dois últimos, há a necessidade de complementação de dados. Propôs, então, que seja realizada uma reunião extraordinária, na próxima sexta-feira, a qual tratará de orçamento de custeio e de capital. Desta maneira, disse que, na presente reunião, será debatido apenas o orçamento de pessoal. O Conselho Superior aprovou a inversão da ordem do dia proposta. Na sequência, dando início à Ordem do Dia, abriu a palavra para a relatora do item **1.1 - Recurso de Análise Socioeconômica que indeferiu matrícula**, a Conselheira Maria Carmen Melo. A referida Conselheira passou a relatar os **Processos nº 23071.003983/2020-50 e nº 23071.005041/2020.14**. No primeiro, após a apuração e a avaliação dos documentos juntados pelo candidato, identificou-se que o mesmo não possui os requisitos para acesso à política de ações afirmativas, pois a renda familiar bruta mensal comprovada é superior ao valor estabelecido em lei. Quanto ao processo nº 23071.005041/2020-14, o parecer informa que a candidata não juntou os documentos necessários, em que pese às solicitações realizadas, para que se pudesse realizar a análise e apuração da renda per capita bruta familiar. Neste sentido, o parecer, ao final, opina pelo não provimento do recurso interposto ao Consu, pois não foi possível comprovar perfil de acesso às políticas de ações afirmativas. Ponderou que a equipe que realiza a análise utilizou de diversos instrumentos de comunicação, sem sucesso. Lembrou que o edital informa também os documentos que são necessários para que se possa comprovar o perfil de acesso às políticas de ações afirmativas. Em regime de discussão, não houve manifestação. Desta maneira, ambos os pareceres (os quais negam o provimento aos recursos) foram encaminhados para votação, oportunidade em que o plenário aprovou os mesmos, por maioria, com 38 (trinta e oito) votos favoráveis e 06 (seis) abstenções. Na sequência, o Senhor Presidente passou para o item **1.2 - Alteração da Resolução 10.2020 Consu - Suspende as atividades acadêmicas e administrativas no âmbito da UFJF, em decorrência da pandemia COVID-19, e dá outras providências (UFJF)**. Abriu a palavra à Conselheira Girlene Alves da Silva, que faz parte do Comitê de Monitoramento, para que possa explanar sobre o tema. A referida Conselheira esclareceu que, diante do quadro epidemiológico ainda presente, o Comitê recomendou a

permanência da suspensão das atividades presenciais até o final do período letivo, ou seja, até o dia 27 de novembro, conforme nota técnica em anexo. O Senhor Presidente, então, abriu a palavra ao plenário para discussão. A Conselheira Alice Junqueira questionou se a decisão pela suspensão das atividades englobaria também a suspensão das atividades presenciais de estágio dos cursos da área de saúde. A Conselheira Girlene Alves da Silva esclareceu que o Comitê respeitou a Resolução do ERE (Ensino Remoto Emergencial), que prevê a questão dos estágios, mas reforça a importância dos cuidados a serem tomados quando da realização das atividades presenciais. O Conselheiro Marcelo Silva Silvério disse que concorda com a posição do Comitê de Monitoramento e perguntou se permanecem as exceções concedidas pelas outras resoluções elaboradas pelo Consu. O Senhor Presidente esclareceu a pergunta, assim como abordado pela Conselheira Girlene Alves da Silva. A Conselheira Maria Carmen Melo disse que a resolução do ERE permite a realização dos estágios, mas que há um fluxo a seguir e protocolos definidos a serem cumpridos. Lembrou que o Comitê de Monitoramento também é ouvido para que estes estágios possam ser realizados. A Conselheira Eliete Verbena questionou se a Universidade considerou a possibilidade de um alargamento maior na suspensão das atividades. A Conselheira Girlene Alves da Silva esclareceu que o Comitê, ao propor a data do dia 27 de novembro, pensou também na organização da instituição, bem como o perfil assimétrico da doença. Lembrou que a referida data pode ser revista a qualquer tempo, de acordo com as alterações do quadro epidemiológico. Não havendo mais inscrições, o Senhor Presidente procedeu a leitura do dispositivo a ser alterado na Resolução 10/2020, com a previsão da suspensão até o dia 27 de novembro: *Art. 1º. Suspende até o dia 27 de novembro de 2020 as atividades previstas na presente resolução e na Resolução Nº 15/2020 e derivadas dela, podendo a suspensão ou o seu prazo ser alterado a qualquer tempo, ouvido o Comitê de Monitoramento e Orientações de Conduta sobre coronavírus.* Em regime de votação, o plenário do Conselho aprovou, por unanimidade, a alteração. Em continuidade à Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou para o item **1.3 – Discussão sobre o Inciso III, Art. 9º, Resolução Consu nº15/2020 – data para encaminhamento de propostas de longo prazo - “III - Diretrizes de Longo Prazo (Implantação 2021 – conclusão 2020.1 e início do novo período) - Propostas devem ser encaminhadas para o CONSU até 31/08/2020”**. Explicou que, tendo em vista a complexidade dos debates acerca das ações de longo prazo e da necessidade de maior tempo para elaboração e reflexão destas ações por parte dos conselhos setoriais e comissões, sugeriu a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido em 90 dias. Em regime de discussão, a Conselheira Aline Fonseca questionou qual será o impacto desta discussão para o segundo semestre 2020.3. Neste sentido, sugeriu a possibilidade de um prazo menor, de modo que não haja impactos para as ações a serem implementadas para o semestre 2020.3. O Senhor Presidente informou que as ações de longo prazo focariam na retomada das atividades presenciais ou semipresenciais, quando as mesmas forem possíveis de serem realizadas. Neste sentido, no que tange as atividades remotas, vigorariam as regras já definidas, podendo ser realizado algum ajuste na Resolução do ERE, se necessário. O Conselheiro Marcelo Silva Silvério podedeu que, quando da discussão do ERE, alguns pontos ficaram em aberto, na expectativa de debate futuro das ações de longo prazo, destacando a necessidade de alinhamento de entendimento. O Senhor Presidente informou que a Resolução do ERE vai durar quantos semestres forem necessários e enquanto perdurar a suspensão de atividades presenciais. Havendo necessidade de ajustes de aspectos relacionados ao ERE, isto poderá ser feito a qualquer tempo. Neste sentido, sua proposição é de adiamento da discussão das ações de longo prazo, que são aquelas relacionadas ao retorno de atividades presenciais ou semipresenciais. O Conselheiro Marcelo Silva Silvério disse estar satisfeito com as explicações dadas. O Senhor Presidente sugeriu que, caso haja mais um semestre a ser realizado de modo remoto, poderia ser definida uma revisão da Resolução do ERE, de modo a ajustá-la em aspectos eventualmente necessários. A Conselheira Maria Carmen Melo esclareceu que, atualmente, tendo sido aprovada a Resolução do ERE, o Congrad e Coordenadores estão focados em colocar em

prática as ações ali estabelecidas. Neste sentido, ponderou ser necessário um tempo para que seja colocada em prática a Resolução 33/2020 (ERE) e, depois, se pensaria nas ações para o retorno presencial. O Conselheiro Lyderson Viccini questionou a relação do que está sendo discutido nesse momento e a resolução que tramitou no Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa (CSPP) e deve estar na Comissão. A Conselheira Aline Fonseca disse que, havendo a possibilidade de revisão do ERE para o segundo semestre, não vê problemas de adiamento do prazo para apresentação das ações de longo prazo. O Senhor Presidente, em resposta ao Conselheiro Lyderson Viccini, disse que a resolução que está tramitando diz respeito a condições especiais para o funcionamento de laboratórios, e que se enquadrariam como ações de médio prazo. Em seguida, lembrou o desafio que existe na implantação do ERE e asseverou saber que é um trabalho que precisará ser revisto, sendo necessário rever a resolução para ajustá-la no que for necessário. Por fim, novamente, aclarou que as ações de longo prazo são as definidas para quando do retorno das atividades presenciais. Não havendo mais dúvidas ou manifestações, encaminhou para votação a prorrogação do prazo para apresentação das propostas de longo prazo, para 30/11/2020. O Conselho Superior aprovou o encaminhamento, por maioria, com 45 votos a favor e 01 abstenção. Na sequência, o Senhor Presidente passou para o item **2.1 - Processo SEI 23071.908286/2020-38 - Recredenciamento da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (Fadep) e o cumprimento, por parte da Fadep, do artigo 4º. A, da Lei 8.958/1994.** O Senhor Presidente esclareceu que, na reunião de 30/06/20, estavam em discussão, por demanda da FADEPE (Ofício FADEPE Nº158/2020), o Relatório de Gestão, o recredenciamento e o cumprimento das disposições contidas no art. 4-A da Lei n 2 8.958/94. Informou que foram expedidas resoluções do Consu atendendo ao requisitado pela Fadep. No entanto, o parecer apresentado à época não explicitou as duas últimas questões e também, na condução da mesa, o tema também não foi explicitado. Deste modo, explicou que, visando deixar registradas as situações relacionadas ao recredenciamento e o cumprimento das disposições contidas no art. 4-A da Lei n 2 8.958/94, foi requisitado parecer a Conselheira Cristina Sayuri Côrtes Ouchi Dusi (tendo em vista que o Conselheiro Elcemir Cunha encontra-se de férias) para apreciação explícita do Consu. Deste modo, abriu a palavra à referida Conselheira para leitura de seu parecer. A Conselheira, então, apresentou o seu relato, destacando as questões legais que envolvem a necessidade de aprovação do recredenciamento da instituição de Apoio, tudo conforme estabelece a lei Lei 8.958/94. Também apresentou o atendimento dos demais aspectos da referida norma, tais como os requisitos de transparência elencados no artigo 4º-A, destacando o portal de transparência da Fadep e as informações lá contidas. Ao final, destacou que a Fadep cumpre bem o seu papel de apoiar os projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação da UFJF, atendendo ao que rege a legislação. Neste sentido, manifestou-se favorável ao pedido de recredenciamento. Manifestou-se igualmente favorável a que se confirme o cumprimento das disposições contidas no art. 4ºA da Lei nº 8.958/94, uma vez que seu Portal da Transparência atende a todos os requisitos exigidos no referido dispositivo. O Senhor Presidente, finalizado o relato, abriu ao plenário para discussão, apresentação de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos. Não houve inscrições. Desta forma, passou para o regime de votação, encaminhando o parecer da relatora. O Conselho Superior aprovou o parecer, por maioria, com 44 (quarenta e quatro) votos favoráveis e 03 (três) abstenções. Desta maneira, o Consu explicita sua aprovação ao recredenciamento da FADEPE, enquanto fundação de apoio da UFJF, e atesta o cumprimento do artigo 4º A da Lei 8.958/94. Ressalte-se que ficam convalidadas, portanto, as Resoluções 19/2020 e 20/2020 do Consu, que foram expedidas acerca do assunto. Por fim, como último tópico de pauta da reunião, o Senhor Presidente passou para o item **1.4 - Orçamento - Universidade Federal de Juiz de Fora - 2020.** Requisitou autorização do Conselho para que o servidor Rafael Lucas da Silva Santos ingresse na sala para apresentação de dados acerca do Orçamento de Pessoal da UFJF, o que foi aprovado. O servidor Rafael Santos apresentou dados acerca do

recrutamento e seleção de pessoal diante do cenário atual. Em sua apresentação, primeiramente tratou do contexto normativo que envolve a temática, explicando, neste aspecto, o histórico de comunicações realizadas, citando a Portaria 1.469, de 22 de agosto de 2019, o Ofício-Circular nº 1/2020/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC, o Ofício-Circular nº8/2020/GAB/SPO/SPO-MEC, de 04 de fevereiro de 2020 e o Ofício 30/2020/CGRD/DIFES/SESU/SESU-MEC. Por fim, citou a Lei Complementar nº 173/2020, de 28/05/2020, a qual determinou que até 31/12/2021 estaria proibida a contratação de pessoal de qualquer tipo, com ressalvas acerca de vacâncias e contratações temporárias. Citou ainda o parecer SEI 10970/2020/ME, de 08/07/2020, emitido pelo Ministério da Economia, que determina que a contratação de efetivos em decorrência de vacância só poderá ser realizada para vagas que se tornaram vacantes no período de 28/05/2020 a 31/12/2020. Revelou que, diante do referido documento, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) questionou à Procuradoria Federal junto à UFJF se o parecer oriundo da Procuradoria da Fazenda Nacional possui o caráter vinculante e, portanto, inviabiliza, até 31/12/2021, a nomeação, por parte da UFJF, visando ao provimento de cargos cujas vagas tenham sido originadas em período anterior a 28/05/2020. A Procuradoria recomendou à PROGEPE a buscar manifestação formal do órgão central de pessoal do Poder Executivo Federal, a fim de conhecer o seu posicionamento sobre o alcance do art. 8º, IV, da LC n. 173/2020, dada a natureza supletiva/subsidiária das orientações jurídicas da PF/UFJF em matéria de servidor público. O servidor Rafael Santos apresentou, ainda, a consulta realizada pela PROGEPE à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), acerca da disponibilização de recursos financeiro-orçamentários para atender as demandas institucionais autorizadas pelo MEC no OFÍCIO Nº 30/2020/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC para o ano de 2020, bem como o montante financeiro disponível para realizar admissão de pessoal (efetivo ou temporário). Rafael Santos informou, ainda, em sua apresentação, que a PROPLAN, em resposta à consulta realizada acerca dos recursos para contratação de pessoal, informou que *“caso o MEC não efetue suplementação os créditos aprovados na Lei Orçamentária SÃO INSUFICIENTES”*. Na sequência, apresentou tabelas com o quantitativo de vagas a serem preenchidas e os impactos das recentes regras sobre a contratação de servidores. Finalizada sua fala, o Senhor Presidente realizou apresentação com dados orçamentários referentes à projeção de gastos com pessoal - ativos e inativos e encargos patronais. Explicou que há dois projetos de lei em tramitação no Congresso (PLN 12/2020 e PLN 21/2020), que indicam a possibilidade de suplementações para o orçamento de pessoal de todo o poder público federal. Nesse sentido, disse que a possibilidade de aprovação deste projeto de lei é bastante grande. Realizou explanação referente ao contexto geral dos dados trazidos. Em primeiro lugar, disse que não faz parte da história da Universidade o tratamento e gestão de seu orçamento de pessoal, uma vez que este era algo garantido pela área econômica do governo. Disse que esta mudança se dá em decorrência da Emenda Constitucional do Teto de Gastos (PEC 95), o que faz com que o governo busque um controle rigoroso para não desobedecer o teto de gastos. Ponderou que a referida emenda representa uma grande armadilha para o próprio governo, pois à medida que o gasto de pessoal vai crescendo, o governo vai reduzindo os demais gastos, tais como os gastos discricionários de custeio e capital. Ponderou que com a Emenda do Teto de Gastos haverá um colapso de contas públicas, o que impactará no funcionamento dos órgãos públicos. Asseverou, portanto, que o prognóstico não é bom. Lembrou que o orçamento de guerra, autorizado este ano, tem vigência até 31 de dezembro de 2020. Os gastos necessários para 2021 terão que ser suportados pelo orçamento projetado para 2021. No entanto, ponderou que haverá aumento de gastos na área de saúde e outras áreas. Disse que, diante da retomada das atividades presenciais, poderá haver aumento de gastos, citando, por exemplo, a eventual necessidade de aumento de professores substitutos, para a realização de um semestre suplementar, e adequações na infraestrutura física para realização de atividades presenciais, dentre outras. Neste sentido, disse que o ano de 2021 indica a necessidade de aumento de gasto público e, ao mesmo tempo, há uma sinalização

política de que este gasto não será realizado, lembrando que há um forte reforço à política do teto de gastos. Ponderou, ainda, que, se o governo, efetivamente, insistir no rompimento do teto de gastos, não há indicativo de que estes gastos se darão em áreas prioritárias, tais como em saúde e educação. O Conselheiro Eduardo Condé, estando com a palavra, disse que se trata de um momento de extrema gravidade que está sendo vivido e que o cenário mudou muito. Neste sentido, rogou que todos sejam avisados destas dificuldades. Asseverou que 2021 também terá muita gravidade. Informou que, neste momento, a Universidade está lutando, com dificuldades, para fechar o ano de 2020. Lembrou que a receita própria reduziu muito, sendo que a previsão de 50% não será alcançada, estando, hoje, próxima de 30% do previsto. Disse que a Universidade vive uma crise. O Senhor Presidente, tendo em vista as três horas regimentais, solicitou aprovação do Consu para a prorrogação da reunião por mais uma hora. O Consu aprovou. A Conselheira Kátia Castro destacou que o cenário apresentado é restritivo. Nesse sentido, disse que, em que pese os Projetos de Lei citados pelo reitor, ainda que sejam aprovados, será necessário identificar as prioridades acerca das contratações e nomeações. Revelou que o Fórum de Gestão de Pessoas tem levado à Andifes estas questões. Neste sentido, informou que foi realizada uma reunião no Ministério da Economia, visando demonstrar que as restrições são preocupantes, uma vez que o parecer da Fazenda Nacional não aponta o que fazer com as vagas que já haviam restado vacantes antes de 28/05/2020, para as quais já há concurso realizado e nomeações a serem efetivadas. Informou que, segundo foi comunicado, a reunião teve sinalização positiva do Secretário. Contudo, destacou que, em que pese a questão legal, há ainda as questões de cunho orçamentário a serem consideradas. Assim como o Conselheiro Eduardo Condé, conclamou que todos sejam conscientes das dificuldades, bem como criativos e comprometidos com os gastos a serem realizados. A Conselheira Alice Junqueira sugeriu um encaminhamento prático, diante da situação apresentada, de modo que se definam critérios para a realização dos cortes. Destacou ser necessário identificar as prioridades quanto às eventuais contratações. O Senhor Presidente disse que sua proposta de encaminhamento seria de que, quanto à contratação de efetivos, se aguardasse mais uma semana, tendo em vista os debates que estão sendo realizados no âmbito da Andifes e a possível revisão do parecer do Ministério da Economia, liberando, portanto, a nomeação de efetivos. Quanto à contratação de substitutos e visitantes, disse que, apesar de hoje existir limites orçamentários, seu encaminhamento, neste caso, seria que o Conselho autorizasse a contratação dos referidos professores, considerando que os projetos de lei em tramitação certamente serão aprovados, pois, caso contrário, haverá uma crise em toda a administração pública federal, o que avalia como improvável ocorrer. Ressaltou, portanto, que não tem dúvida sobre os projetos de lei em tramitação no Congresso. Lembrou-se da urgência que existe proceder as contratações de professores, tendo em vista o início das aulas no Colégio João XXIII, por exemplo. O Conselheiro Flávio Sereno Cardoso solidarizou-se com a fala do Conselheiro Eduardo Condé, reconhecendo as dificuldades pelas quais o país passa, em especial no que tange a Emenda Constitucional do Teto dos Gastos Públicos (EC 95). Questionou de quem é a autoria das leis complementares. Perguntou acerca das progressões e se houve alguma notícia recente acerca das mesmas. Lembrou que o Conselho realizou a discussão acerca das nomeações de concursados e perguntou se estas foram realizadas e o que mudou em relação às mesmas. O Senhor Presidente disse que a lei é do Poder Executivo, da Presidência da República. Informou sobre as diferenças que existem entre a contratação de efetivos e temporários, esclarecendo que, no caso dos efetivos, o parecer recente veda a possibilidade de contratação dos mesmos, caso as vagas tenham sido abertas anteriormente ao dia 28/05/20. Esclareceu que, quanto aos temporários, o problema se dá por questões orçamentárias, mas que, conforme esclareceu, o Projeto de Lei Orçamentária (PL) deverá ser aprovado, pois caso não seja, não haverá como pagar os servidores do executivo federal em dezembro. A Conselheira Kátia Castro esclareceu que as progressões não são afetadas. A Conselheira Aline Araujo Passos lembrou que a Universidade está em uma fase de implantação do ERE,

o que gerará a necessidade de uma reavaliação das necessidades de professores, por parte das unidades. Solicitou mais esclarecimentos acerca do tema. O Senhor Presidente esclareceu que os critérios para contratação dos substitutos são a previsão legal e a necessidade. Quanto aos efetivos, esclareceu que sua proposta é não deliberar sobre o assunto hoje, tendo em vista a possibilidade de alteração do parecer, permitindo, portanto, a contratação de vagas abertas anteriores a 28/05/20. Explicou que, hoje, a Universidade possui 50 vagas autorizadas de docentes. Mas que a Universidade, no ano de 2020, mesmo que autorizada, não conseguiria preencher todas estas vagas ainda em 2020, tendo em vista o trâmite da realização de um concurso. A Conselheira Kátia Castro explicou, ainda, que a Conselheira Aline Passos está correta ao ponderar que, diante do atual contexto da pandemia e do ERE, a necessidade de contratação de substituto pode ter sido alterada, de modo que uma matéria que estava prevista, tendo em vista o atual contexto, agora já não poderá ser ofertada. O Conselheiro Marcelo Silva Silvério, assim como colocado nos debates, disse que a PROGEPE poderia orientar as unidades a fazer a verificação da necessidade de substitutos de acordo com a previsão legal existente e a real necessidade do substituto diante do contexto do ERE. Quanto aos professores visitantes, questionou se a contratação dos mesmos seria prioritária, tal qual ao dos substitutos. Neste sentido, opinou que não vê neste momento prioridade na contratação dos mesmos. O Conselheiro Lyderson Viccini reiterou a fala do Conselheiro Marcelo Silvério. Disse concordar, ainda, com a preocupação relacionada aos visitantes, concordando com a ideia de que não seriam contratações prioritárias, devendo o Consu reavaliar esta questão. A Conselheira Marina Barbosa Pinto reiterou a fala do Conselheiro Flávio Sereno Cardoso, destacando que a atual conjuntura representa menos democracia e tentativa de quebra da estrutura das Universidades. Conforme apontado por outros conselheiros, opinou ser necessário um maior tempo para o debate dos dados apresentados na presente reunião. O Conselheiro Eduardo Barrére destacou a necessidade de dimensionar e redimensionar o trabalho dos Técnicos Administrativo em Educação (TAE's) e dos professores. Neste sentido, ponderou saber que este não é o momento, mas que este tema precisa ser pensado seriamente, visando não ampliar um buraco gerado pela situação de não reposição das vagas de docentes. O Conselheiro Márcio Sá Fortes questionou os motivos que contribuíram para a redução da receita própria. Registrou a necessidade de que as informações possam chegar com maior antecedência possível, de modo que os Conselheiros possam refletir antes e discutir com os pares antes de deliberar. A Conselheira Alexandra Seabra Eiras manifestou sua preocupação acerca do fato de que os Conselheiros podem tomar uma decisão em um momento que é excepcional. Pleiteou que o assunto seja pautado na próxima semana, para que os Conselheiros possam debatê-lo em suas unidades. O Senhor Presidente esclareceu a redução de receita própria, explicando que a principal fonte de receita é decorrente dos processos de avaliação educacional. Neste sentido, como a maioria das escolas estaduais não vai terminar seu ano escolar, não faz sentido a estas realizar a avaliação no final do ano. Então, os contratos estão sendo suspensos ou adiados. Neste sentido, disse que, caso o ano letivo da rede estadual seja finalizado no início do ano que vem, estes contratos serão realizados no próximo ano. No que diz respeito às críticas quanto à não divulgação dos dados anteriormente, disse compreender, esclarecendo que a temática tem sido objeto de muitas discussões e que a apresentação foi fechada na presente data. Informou que não vê problemas em continuar o debate no dia 04/09/20, sexta-feira, quando também serão debatidos o orçamento de capital e custeio. Novamente, explicou que, havendo a suplementação do orçamento de pessoal, por meio do PL, será possível atender o orçamento de pessoal. Disse que buscará fechar os dados do orçamento de custeio e capital antes da data da reunião do dia 04/09/20. A Conselheira Kátia Castro requisitou a fala, oportunidade em que, quanto à sugestão apresentada acerca da definição de critérios pela PROGEPE, para contratação de substitutos, gostaria de convidar a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP), para serem parceiras em auxiliar a todos na definição dos referidos critérios, tendo em vista o fato de

que são mais conhecedores dos aspectos acadêmicos. Quanto à questão dos visitantes, não tendo o Consu deliberado sobre a questão nesta data, disse que não sabe se será possível fechar a contratação de dois visitantes, cujo processo de homologação expira no dia 28/08/2020. O Conselheiro Ângelo Denadai disse que, conforme adiantado pela Conselheira Kátia Castro, um dos professores visitantes seria para o Instituto de Ciências da Vida (ICV) e que a não votação do orçamento de pessoal gerará prejuízos para o ICV. O Senhor Presidente ponderou que, mesmo reconhecendo a perda que está ocorrendo, não vê no Conselho Superior a segurança para votar esta questão. Lembrou, ainda, que o prazo para realização da reunião já findou, tendo em vista ter alcançado as quatro horas regimentais. Deste modo, disse que encerrará a reunião, informando aos Conselheiros que o debate sobre orçamento ocorrerá no dia 04/09/20, sexta-feira. Tendo em vista o término do tempo regimental, disse que não abriria para as Comunicações do Plenário e encerrou a presente reunião, que foi secretariada por mim, Rodrigo de Souza Filho, que para constar lavrei a presente ata que dato e assino.

Juiz de Fora, 26 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral

Prof. Dr. Marcus Vinicius David
Reitor da UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 25/09/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Araujo Passos, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Souza Filho, Secretário Geral**, em 25/09/2020, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 25/09/2020, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Souza Freitas, Conselheiro(a)**, em



25/09/2020, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Carmo Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Silva Teixeira Carvalho, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pâmela Emanuelle de Melo e Costa Julião, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alberto Passos Filho, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carmen Simoes Cardoso de Melo, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lidia Resende Paula, Usuário Externo**, em 25/09/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Alves, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Costa Macedo, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Bernardes Tegedor, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliete do Carmo Garcia Verbena e Faria, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Francis Abdalla, Diretor (a)**, em 25/09/2020, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Devani Tomaz Domingues, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Vasconcellos Furtado, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edna Fernandes Sena Neta, Usuário Externo**, em 25/09/2020, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Santiago Cerqueira, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robert Daibert Junior, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Pimentel Mendes, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 25/09/2020, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cesar Nascimento, Conselheiro(a)**, em 28/09/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor (a)**, em 28/09/2020, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Marco de Oliveira Andrade,**



Conselheiro(a), em 28/09/2020, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Diretor (a)**, em 29/09/2020, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Sayuri Cortes Ouchi Dusi, Conselheiro(a)**, em 29/09/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Alves Perdigao, Conselheiro(a)**, em 29/09/2020, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves Fonseca, Conselheiro(a)**, em 29/09/2020, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Junqueira Caldas, Conselheiro(a)**, em 30/09/2020, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Conselheiro(a)**, em 30/09/2020, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Conselheiro(a)**, em 30/09/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Windson Mendes Carvalho, Servidor(a)**, em 30/09/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 30/09/2020, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sereno Cardoso, Conselheiro(a)**, em 01/10/2020, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0159032** e o código CRC **616E9950**.